



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2014

Município de BOA VISTA DO INCRA
Secretaria Municipal de INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
Edital de Pregão Presencial nº 38/2014
Tipo de julgamento: menor preço por item
Processo nº 68/2014

PREÂMBULO

Edital de Pregão Presencial para contratação de empresa para o **FORNECIMENTO DE TRATOR AGRÍCOLA NOVO, CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE NOVA, E GRADE NIVELADORA NOVA. CONFORME AS CONDIÇÕES E EXPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES FIXADOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA (RS), neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 17 do mês de novembro do ano de 2014, na sala de reuniões do Setor de Compras, localizada na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 280/2014, com a finalidade de receber propostas e

CERTIFICO QUE
O Documento de Nº EPP 38/2014
Foi publicado nesta data no mural desta.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.
Em 04/11/14
Responsável: [Assinatura]



documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de **TRATOR AGRÍCOLA NOVO, CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE NOVA, E GRADE NIVELADORA NOVA**, conforme as condições e especificações contidas no anexo I, termo de referência e demais disposições fixados neste edital e seus anexos, do tipo menor preço por item, com a entrega imediata e integral dos bens descritos no item 1, 2, e 3, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal n.º 49, de 13 de Junho de 2005, alterado pelo Decreto Municipal n.º 172, de 21 de Outubro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666-93.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes itens:

Item		Unid.	Descrição do bem
01	01	UN	Trator Agrícola novo, com as seguintes características e especificações mínimas: potencia mínima de 85 cv, tração 4x4, toma de força proporcional e independente, cambio com inversor de marchas, direção hidráulica, freio a disco, rodado dianteiro 12.4x24 e traseiro 18.4x30 R, com lastro completo com comando hidráulico de série duplo, com toldo, levante hidráulico de três pontos, com garantia mínima de 1 ano;
02	01	UN	Carreta agrícola nova, basculante, toda em chapa metálica, com capacidade mínima de 6 toneladas, sistema hidráulico basculante, eixo tandem com 4 rodas e pneus novos, abertura total da tampa traseira. Com no mínimo 1 ano de garantia;
03	01	UN	Grade niveladora nova, transportável, com mancal de 36 discos de 18 polegadas. Garantia mínima de 1 ano.

A entrega dos produtos deverá ser feita no seguinte endereço, em horário de expediente da Administração: Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, Boa Vista do Incra (RS), no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA



52

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2014
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA E CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2014
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA E CNPJ)

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital e Anexos.

3.2 – Não será admitida a participação de empresas que se encontram em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.3 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensão ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.4 – Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

3.5 – Não será admitida a subcontratação ou mesmo terceirização do objeto.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de



documento de identidade.

4.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

a.6) os documentos relacionados nas alíneas a.1, a.2, a.3, a.4 e a.5 deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documento de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCRA - RS
 CEP: 98.120-000 – FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
 E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br



b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3) apresentar declaração onde conste que o Licitante prestará assistência técnica no prazo Máximo de 24(vinte e quatro) horas após recebimento da solicitação de atendimento emitido pela Administração.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 a 7.18 e 8.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 a 7.18 e 8.3, deste edital, conforme o disposto no art. 341 da Lei



11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3 - O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. Serão classificadas as propostas cujos valores unitários não ultrapassem os valores apurado em planilhas de custos, ANEXO VII deste edital.

6.2 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;



b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1 - Dada a palavra a licitante, esta disporá de 3min. (três minutos) para apresentar nova proposta.

7.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1 - A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

7.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

7.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta



tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

e) ofertarem preços superiores ao valor de referência apurado pela Administração constante na Planilha de Composição de Preços, anexo VII deste edital.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5.1, deste edital.

7.15.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela



cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.17 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18 - O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.19 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.20 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.



7.21 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

a) Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

8.1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

8.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2.1 - Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 4 deste edital.

618



8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



8.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, se não houver indicação de prazo de validade;

8.2 - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 8.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.3.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3.2 - Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.3.3 - O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



8.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea a, deste edital.

8.4 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo,



manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 - DOS PRAZOS:

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 O prazo de entrega dos objetos descritos nos ITENS 1 ; 2; e 3 – DO OBJETO é de 15 (quinze) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço a ser expedido pela Secretaria Municipal de Industria Comércio e Agricultura.

11.4 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá após o termino da garantia que é de 1 (um) ano.

12 - DO RECEBIMENTO:

12.1 – As Máquinas e Equipamentos deverão ser entregues no Centro Administrativo da



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra (RS), Setor de Patrimônio, sito na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, ficando responsável pelo recebimento dos objetos descritos no ITEM 1, 2, e 3 - DO OBJETO o Secretário Municipal de Indústria Comércio e Agricultura juntamente com a Comissão de Recebimento de Materiais conforme Portaria nº 282/2014.

12.2 - Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.3 - O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

12.4 - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

13 – DA GARANTIA

13.1 – Termo documentado de garantia responsabilizando a empresa contratada por qualquer defeito que venha a surgir no equipamento durante o uso, num período mínimo não inferior a 01 (um) ano.

13.2 - Da Garantia dos itens 01, 02, e 03 – deverá a Contratada, conceder garantia total dos equipamentos agrícolas que compõe a presente edital pelo período mínimo de 12 (doze) meses, por defeitos que venham a ocorrer oriundo de fabricação, devendo obrigatoriamente os serviços de garantia e assistência técnica para os equipamentos serem prestados em local próprio, sendo explicitamente proibida a terceirização do serviço ou ônus da garantia, desde que devidamente comprovado, executando-se os que possam ocorrer devido a acidentes e/ou operação imprópria, verificando-se a través de laudo técnico elaborado por perito devidamente qualificado, escolhido de comum acordo entre os contratantes.

13.3 - No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

66 8



13.4 - O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados **exclusivamente pela contratada**.

13.5 - A empresa deverá prestar assistência técnica em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas quando solicitado

14 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total do material.

14.2 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, o nome e o nº do convenio 07/2012 consulta popular FPE 1568/2012, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, e nº do contrato firmado a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias da entrega total do material.

14.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

14.5 - A dotação orçamentária correrá por conta das verbas codificadas sob o número adi ante descrito:

<p>Despesa: 394 – Aquisição de Equipamentos e Veículos para a patrulha agrícola Órgão: 05 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA Unidade: 01 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA Projeto/Atividade: 1.506 – Aquisição de Equipamento e Veículos para a Patrulha Agrícola Elemento: 4.4.90.52.00.00.00 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários Recurso: 1108 – Patrulha Agrícola – Implementos Agrícolas</p>	<p>Despesa: 520 – Aquisição de Equipamentos e Veículos para a patrulha agrícola Órgão: 05 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA Unidade: 01 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA Projeto/Atividade: 1.506 – Aquisição de Equipamento e Veículos para a Patrulha Agrícola Elemento: 4.4.90.52.00.00.00 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários Recurso: 001 - Recurso Livre</p>
---	--



672

15 - DAS PENALIDADES:

15.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) meses e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual



declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

15.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 - A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Compras e Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia das 8h às 12h e das 13:30 às 17:30h, sem prejuízo do protocolo do original obedecidos os prazos das alíneas "a" e "b".

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br



de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Boa Vista do Incra - RS, Setor de Licitações, sito na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, ou pelos telefones (55) 3613-1204/1205, no horário compreendido entre as 08:00h e 12:00h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

17.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

17.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

17.6 - As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 8.1.3, alíneas b, c e d, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

17.7 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

17.8 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo



decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.9 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

17.10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta (RS) para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.11 – Integram o presente Edital:

ANEXO I – *ITENS DA LICITAÇÃO*

ANEXO II – *CARTA DE CREDENCIAMENTO*

ANEXO III – *DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE*

ANEXO IV – *DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA*

ANEXO V – *DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO*

ANEXO VI – *MINUTA DO CONTRATO*

ANEXO VII – *PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS*

ANEXO VIII – *TERMO DE REFERÊNCIA*

ANEXO IX – *DESCRIÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

ANEXO X – *MODELO DE DECLARAÇÃO ME, EPP*

ANEXO XI – *DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA*

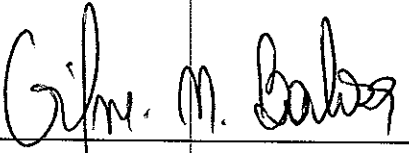
ANEXO XII – *MODELO DA PROPOSTA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCRA - RS
 CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
 E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br




Boa Vista do Incra (RS), 16 de outubro de 2014.

X 

Gilnei Medeiros Barbosa
 Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e
 aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 31 - 10 - 2014


 Assessor(a) Jurídico(a)



72 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br



ANEXO I - ITENS DA LICITAÇÃO

Item		Unid.	Descrição do bem
01	01	UN	Trator Agrícola novo, com as seguintes características e especificações mínimas: potencia mínima de 85 cv, tração 4x4, toma de força proporcional e independente, cambio com inversor de marchas, direção hidráulica, freio a disco, rodado dianteiro 12.4x24 e traseiro 18.4x30 R, com lastro completo com comando hidráulico de série duplo, com toldo, levante hidráulico de três pontos, com garantia mínima de 1 ano;
02	01	UN	Carreta agrícola nova, basculante, toda em chapa metálica, com capacidade mínima de 6 toneladas, sistema hidráulico basculante, eixo tandem com 4 rodas e pneus novos, abertura total da tampa traseira. Com no mínimo 1 ano de garantia;
03	01	UN	Grade niveladora nova, transportável, com mancal de 36 discos de 18 polegadas. Garantia mínima de 1 ano.

CNPJ: 04.215.199/0001-26

Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº - Boa Vista do Incra - RS
Fone: (55) 3613-1205 - Contato: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br



ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Referente à Processo de Licitação: PP nº 38/2014
Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) , portador(a) da
Cédula de Identidade sob nº e CPF sob nº
..... a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima,
instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa
outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de dar lances e apresentar
recursos ou renunciar ao direito de interposição de recurso.

Boa Vista do Inca (RS), de de

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

Carimbo e CNPJ da Empresa



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE

Declaro sob as penas da lei, para a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 38/2014 do Município de Boa Vista do Incra - RS, que a empresa, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, e alterações bem como de que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega de documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

E, por ser expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Boa Vista do Incra (RS), de de

Representante Legal



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA para os devidos fins do disposto do Inciso V do art. 27
da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
quatorze anos.

Boa Vista do Incra (RS), de de

Representante Legal



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referente à Processo de Licitação: PP nº 38/2014

Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

A empresa, inscrita no CNPJ nº
....., situado no endereço,
na cidade de, Estado,
declara expressamente que tem pleno conhecimento das exigências do edital, do objeto ora
licitado e, cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Boa Vista do Incra (RS), de de

Representante Legal



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2014

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA – RS, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.215.199/0001-26, com sede na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor GILNEI MEDEIROS BARBOSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identificação RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx no Município de Boa Vista do Incra – RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, xxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CIC sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de **para aquisição de Um TRATOR AGRÍCOLA NOVO, UMA CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE NOVA, E UMA GRADE NIVELADORA NOVA**, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e com as especificações contidas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 38/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **Um TRATOR AGRÍCOLA NOVO, uma CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE NOVA, E uma GRADE NIVELADORA NOVA**, conforme descrito abaixo, de acordo com os anexos que integram este Edital:



Item		Unid.	Descrição do bem
01	01	UN	Trator Agrícola novo, com as seguintes características e especificações mínimas: potencia mínima de 85 cv, tração 4x4, toma de força proporcional e independente, cambio com inversor de marchas, direção hidráulica, freio a disco, rodado dianteiro 12.4x24 e traseiro 18.4x30 R, com lastro completo com comando hidráulico de série duplo, com toldo, levante hidráulico de três pontos, com garantia mínima de 1 ano;
02	01	UN	Carreta agrícola nova, basculante, toda em chapa metálica, com capacidade mínima de 6 toneladas, sistema hidráulico basculante, eixo tandem com 4 rodas e pneus novos, abertura total da tampa traseira. Com no mínimo 1 ano de garantia;
03	01	UN	Grade niveladora nova, transportável, com mancal de 36 discos de 18 polegadas. Garantia mínima de 1 ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelo fornecimento dos itens supra citados a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ (.....), preço este constante da proposta ofertada e aceita pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

No valor acima estão incluídos todos os custos com materiais, mão de obra e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 (quinze) dias da entrega total do



material.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Despesa: 394 – Aquisição de Equipamentos e Veículos para a patrulha agrícola
Órgão: 05 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
Unidade: 01 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
Projeto/Atividade: 1.506 – Aquisição de Equipamento e Veículos para a Patrulha Agrícola
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários
Recurso: 1108 – Patrulha Agrícola – Implementos Agrícolas

Despesa: 520 – Aquisição de Equipamentos e Veículos para a patrulha agrícola
Órgão: 05 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
Unidade: 01 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
Projeto/Atividade: 1.506 – Aquisição de Equipamento e Veículos para a Patrulha Agrícola
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários
Recurso: 001 - Recurso Livre

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

Os materiais deverão ser entregues no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra (RS), Setor de Patrimônio, sito na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, ficando responsável pelo recebimento dos objetos descritos no ITEM 01,02 e 03 - DO OBJETO o Secretário de Indústria Comércio e Agricultura juntamente com a Comissão de Recebimento de Materiais conforme portaria nº 282/2014.

Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a



completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte com prazo de entrega de 15 (quinze) dias.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá após o termino da garantia que é de 1 (um) ano

Não é permitida a subcontratação para a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

Termo documentado de garantia responsabilizando a empresa contratada por qualquer defeito que venha a surgir no equipamento durante o uso, num período não inferior a 01 (um) ano.

Os objetos descritos no ITEM 01, 02 e 03 – DO OBJETO, deverão ter garantia de **no mínimo 1 (um) ano**, contados a partir da data do recebimento dos mesmos

No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega

O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos serão suportados **exclusivamente pela contratada e a assistência Técnica.**

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O direito e responsabilidade das partes ficam assim discriminados:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dos direitos da CONTRATANTE:



- a) Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. § e alíneas da Lei 8.666/93;
- b) Modificação unilateral do contrato;
- c) Fiscalização da execução do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete à CONTRATADA:

- a) Executar a entrega de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) Manter preposto, aceito pela Administração, no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- c) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- d) Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais utilizados;
- e) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- f) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao produto contratado;
- g) Prestar informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



82 R

- i) O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- k) Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- l) Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Obrigação da CONTRATANTE:

- a) Impedir que terceiros estranhos entreguem o objeto contratado;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- c) Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral do CONTRATANTE no as casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;



- c) Judicialmente nos termos da legislação.

A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

- a) deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) meses e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o contrato: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de contratar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por



cento) sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- a) A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, durante todo o período do contrato.
- b) A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.
- c) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- a) O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de forma unilateral pela contratante ou por acordo das partes na forma do art. 65 e alíneas da Lei 8.666/93.



85 x

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e Decreto nº 3.555/2000, assim como a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, os preceitos do Direito Público, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato na presença de testemunhas, em quatro (4) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Incra, ___ de _____ de 2014.

CONTRATADA

Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal

Testemunhas: _____



ANEXO VII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

Item	Quant.	Unid	Descrição do bem	Valor
01	01	UN	Trator Agrícola novo, com as seguintes características e especificações mínimas: potencia mínima de 85 cv, tração 4x4, toma de força proporcional e independente, cambio com inversor de marchas, direção hidráulica, freio a disco, rodado dianteiro 12.4x24 e traseiro 18.4x30 R, com lastro completo com comando hidráulico de série duplo, com toldo, levante hidráulico de três pontos, com garantia mínima de 1 ano;	R\$ 101.130,00
02	01	UN	Carreta agrícola nova, basculante, toda em chapa metálica, com capacidade mínima de 6 toneladas, sistema hidráulico basculante, eixo tanden com 4 rodas e pneus novos, abertura total da tampa traseira. Com no mínimo 1 ano de garantia;	R\$ 16.910,75
03	01	UN	Grade niveladora nova, transportável, com mancal de 36 discos de 18 polegadas. Garantia mínima de 1 ano.	R\$ 12.400,00



87 8

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos agrícolas para uso na Secretaria Municipal de Agricultura patrulha agrícola conforme as condições e especificações contidas neste edital e seus anexos, de acordo com as quantidades e especificações contidas abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do bem
01	01	UN	Trator Agrícola novo, com as seguintes características e especificações mínimas: potencia mínima de 85 cv, tração 4x4, toma de força proporcional e independente, cambio com inversor de marchas, direção hidráulica, freio a disco, rodado dianteiro 12.4x24 e traseiro 18.4x30 R, com lastro completo com comando hidráulico de série duplo, com toldo, levante hidráulico de três pontos, com garantia mínima de 1 ano;
02	01	UN	Carreta agrícola nova, basculante, toda em chapa metálica, com capacidade mínima de 6 toneladas, sistema hidráulico basculante, eixo tanden com 4 rodas e pneus novos, abertura total da tampa traseira. Com no mínimo 1 ano de garantia;
03	01	UN	Grade niveladora nova, transportável, com mancal de 36 discos de 18 polegadas. Garantia mínima de 1 ano.

2 – OBJETIVO

Manter as atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura através da Patrulha Agrícola.

3 – REGIME DE EXECUÇÃO

Menor Preço Unitário.

4 – ADJUDICAÇÃO

Por Item.

5 – DO LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA



Os materiais deverão ser entregues no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra (RS), Setor de Patrimônio, sito na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, ficando responsável pelo recebimento dos objetos descritos no ITEM 1, 2 e 3, - DO OBJETO o Secretário Municipal de Indústria Comércio e agricultura juntamente com a Comissão de Recebimento de Materiais conforme portaria nº 282/2014.

Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

6 – DO PRAZO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá após o término da garantia que é de 1 (um) ano.

Não é permitida a subcontratação para a execução do contrato.

7 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

898



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCRA - RS
 CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
 E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br



<p>Despesa: 394 – Aquisição de Equipamentos e Veículos para a patrulha agrícola Órgão: 05 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA Unidade: 01 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA Projeto/Atividade: 1.506 – Aquisição de Equipamento e Veículos para a Patrulha Agrícola Elemento: 4.4.90.52.00.00.00 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários Recurso: 1108 – Patrulha Agrícola – Implementos Agrícolas</p>	<p>Despesa: 520 – Aquisição de Equipamentos e Veículos para a patrulha agrícola Órgão: 05 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA Unidade: 01 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA Projeto/Atividade: 1.506 – Aquisição de Equipamento e Veículos para a Patrulha Agrícola Elemento: 4.4.90.52.00.00.00 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários Recurso: 001 - Recurso Livre</p>
---	--

8 – LOCAL DA EXECUÇÃO

Boa Vista do Incra – RS

9 – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura juntamente com a Comissão de Recebimento de Materiais conforme portaria nº 282/ 2014.

Boa Vista do Incra (RS), _____ de _____ de 2014.

Mauro Evandro Prediger Schmidt
Secretaria de Indústria Comércio e Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br



ANEXO IX – DESCRIÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

<p>Despesa: 394 – Aquisição de Equipamentos e Veículos para a patrulha agrícola Órgão: 05 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA Unidade: 01 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA Projeto/Atividade: 1.506 – Aquisição de Equipamento e Veículos para a Patrulha Agrícola Elemento: 4.4.90.52.00.00.00 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários Recurso: 1108 – Patrulha Agrícola – Implementos Agrícolas</p>	<p>Despesa: 520 – Aquisição de Equipamentos e Veículos para a patrulha agrícola Órgão: 05 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA Unidade: 01 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA Projeto/Atividade: 1.506 – Aquisição de Equipamento e Veículos para a Patrulha Agrícola Elemento: 4.4.90.52.00.00.00 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários Recurso: 001 - Recurso Livre</p>
--	---



ANEXO X - Declaração de Enquadramento como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou COOPERATIVA.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal,, CPF n.º, Carteira de Identidade n.º, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2014, que é considerada:

MICROEMPRESA – ME ou COOPERATIVA – COOP, conforme inciso I, do artigo 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06, alterado pelo artigo 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 139/11, e Lei Federal n.º 11.488/07, artigo 34.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou COOPERATIVA – COOP, conforme inciso II, do artigo 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06, alterado pelo artigo 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 139/11, e Lei Federal n.º 11.488/07, artigo 34.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4.º, do artigo 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de “regularidade fiscal”.

Obs.: Anexar esta declaração junto com os “documentos de habilitação”, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar Federal n.º 139/11, Lei Federal n.º 11.488/07, e Lei Municipal n.º 10.671/09.

Boa Vista do Incra (RS), de de

Assinatura do representante legal da empresa,
“Carimbo/Identificação da empresa e do signatário”.

Assinatura do contador da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCRA - RS
 CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
 E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br



ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Referente à Processo de Licitação: PP nº 38/2014
 Órgão: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

A empresa, inscrita no CNPJ nº, situado no endereço, na cidade de, Estado, declara expressamente que tem pleno conhecimento das exigências do edital, do objeto ora licitado, e que prestará assistência técnica durante a garantia e quando necessária em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento de notificação expedido pela administração .

Boa Vista do Incra (RS), de de

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº - BOA VISTA DO INCRA - RS
CEP: 98.120-000 - FONE (55) 3613-1205
www.boavistadoincra.rs.gov.br
E-mail: compras@boavistadoincra.rs.gov.br



93 8

ANEXO XII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2014
MODELO DA PROPOSTA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROPOSTA FINANCEIRA

EMPRESA:			
CNPJ:		Contato:	
Endereço:		Fone:	
E-mail:			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA MODELO	VALOR UNITARIO
01			R\$
02			R\$
03			R\$

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Boa Vista do Incra (RS), _____ de _____ de 2014